ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.366/79 de 08 de outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor JOÃO TELES AGUIAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor JOÃO TELES DE AGUIAR, localizado no Bairro Cidade Nova, na Avenida Presidente Castelo Branco, Quadra 29, lote nº 2371, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se ao Nascente com Luzia de Tal ou quem realmente for; pelo lado esquerdo com o imóvel de nº 2381; frente ao Norte com a Av. Presidente Castelo Branco; fundos ao Sul com quem de direito, medindo 10,00 mts. de frente por 30,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições en contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM (08) OITO DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE (1.979).

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.